



**ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE**

**CONTRATO N.º 13**

**AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Lote – Artigos de Desporto**

**PARA O ANO LETIVO 2024/2025**

**ENTRE:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Ricardo Manuel Marques Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Secundária da Ribeira Grande, Pessoa Coletiva com número de identificação 672 000 865.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Sport Zone- Sportessence-Sport Retail,SA- NIF 515517453, com sede Rua de Lisboa s/n e Rua da Juventude nº 38 Parque Atlântico, Piso 1, Loja A 006-A 9500 -211 Ponta Delgada S. Miguel Açores,integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para a aquisição de Artigos de Desporto- **Lote 2- Calções Pretos Desportivos**; para o ano letivo 2024/2025, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 11 de julho de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

**Objeto**

O presente contrato tem como objeto principal a aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA, para o ano letivo 2024/2025, à Escola Secundária da Ribeira Grande, identificados no Anexo I, para o presente contrato, referentes à aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 8/2024, da Escola Secundária da Ribeira



Grande, e conforme especificado no caderno de encargos do procedimento, que se dá aqui por reproduzido, e na proposta apresentada.

#### **Cláusula segunda**

##### **Prazo de execução**

A aquisição de KITS de EDUCAÇÃO FÍSICA – Anexo -1, terá como prazo de 30 dias de entrega a partir da data da assinatura do contrato.

##### **Cláusula terceira**

Preço contratual e pagamentos €67,99(sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), valores a que acresce o IVA à taxa legal de 16%,(dezasseis por cento) e perfaz um total de €78,87 (setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos) a serem pagos pela classificação económica 02.01.16.W0.01 – Papelarias Escolares, e foi-lhe atribuído número de compromisso HV52400500.

O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

1. O primeiro outorgante reserva-se o direito de não cumprimento do total adjudicado até à percentagem máxima de 20%.
2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a apresentar mensalmente, correspondendo aos serviços prestados no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de produtos.
3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a conceder os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas são pagas através de transferência bancária, para tal devendo o prestador de serviços indicar os dados necessários.
5. O atraso no pagamento implica o pagamento de juros de mora nos termos legais.



#### **Cláusula quarta**

##### **Resolução**

Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 14.º e 15.º do caderno de encargos.

#### **Cláusula quinta**

##### **Documentos apresentados pelo adjudicatário**

1. O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões comprovativas de que o adjudicatário não é devedor à Fazenda Pública, de quaisquer contribuições e impostos e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
2. Foram igualmente exibidos os certificados de registo criminal da empresa, dos quais nada consta.
3. É inexigível caução em virtude do preço contratual.

#### **Cláusula sexta**

##### **Omissões**

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1, a prevalência é determinada pela ordem indicada.
3. Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores e o Código dos Contratos Públicos.
4. Por deliberação do conselho administrativo, de 3 de setembro de 2021, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Maria Goretti Furtado Rodrigues Silva.



**ANEXO I**

**LOTE 2**

**Calções Desportivos**

**XL- 13**

*Vera Almeida*



UMA ESCOLA  
ONDE TODOS  
CONTAM

**Cláusula sétima**

**(Foro competente)**

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Ribeira Grande, 9 de agosto de 2024

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Assinado por: Ricardo Manuel Marques Gonçalves  
Data: 2024.08.09 12:10:29+00'00"  
Certificado por: Governo Regional dos Açores  
Atributos certificados: Presidente do Conselho Executivo da  
ES da Ribeira Grande

